

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
PRÊMIO EMPREENDEDORA – 2024
SEGUNDA ALTERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público, que fará **SELEÇÃO** para o PRÊMIO EMPREENDEDORA que visa reconhecer mulheres empreendedoras de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) a inspirar novos negócios liderados por elas, em conformidade com critérios técnicos para avaliar as empreendedoras das categorias, Microempreendedora Individual (MEI); Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresa de Médio Porte, e Empresa de Grande Porte, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal no 25/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no Protocolo Eletrônico n.º 01-064542/2024, considerando o contido na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

Inscrição: De acordo com o **item 4.2, item 6 e Anexo I** do edital, as inscrições ficarão prorrogadas até o dia **30 de junho de 2024**, exclusivamente pelo website da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A <http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empreadedora/>, e não serão aceitas inscrições após esta data, a não ser que haja prorrogação.

Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732, Rebouças, nesta Capital, ou fazer o **download** no site www.agenciacuritiba.com.br, no rodapé de página, no menu “Editais e Licitações”.

As dúvidas de ordem técnicas e geral, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para esclarecimentos, por e-mail no endereço licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br, ou pelo e-mail da Equipe Técnica ainovacao@curitiba.pr.gov.br, ou **mediante solicitação por escrito**, protocolizada na sede da Agência Curitiba;

A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a toda(s) a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) que tiverem interesse neste Edital de Seleção de empreendedores.

Telefone da Comissão Permanente de Licitação: **(0XX41) 3114-0583 / 3213-7590**;
Telefone da Equipe Técnica: **(0XX41) 3114-9121**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: Sem prejuízo das condições originais do Edital, ficam alterados e /ou excluídos os itens entre aspas (“), que tratam da gravação de audio pelas participantes:

Item 6 – ETAPAS e no Anexo I:

Subitem 1 – b - excluído “gravação de um áudio com ou sem slides de até 3 (três) minutos na plataforma”;

Subitem 2 – a – excluído a parte “e audio”;

Item 7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

Subitem e – excluído a parte “e realizar a gravação de um áudio com no máximo 3 (três) minutos, contando sobre sua trajetória empreendedora e empresa atual. A gravação deverá ser realizada dentro da plataforma do Prêmio, e a empreendedora terá a opção de inserir uma apresentação de slides (opcional) para complementar e enriquecer a apresentação”;

Subitens “f” e “g” excluídos.

SEGUNDA ALTERAÇÃO: Sem prejuízo das condições originais do Edital, fica alterado o período de inscrição, conforme itens abaixo:

4.2. As inscrições encerram no dia 30 de junho de 2024, não serão aceitas inscrições após esta data, a não ser que haja prorrogação.

6 – ETAPAS e no Anexo I:

Subitem 1 – Inscrição: Período de inscrição de 22/04/2024 a 30/06/24.

1. OBJETIVO

1.1 Chamamento Público n.º 008/2024, para seleção das empreendedoras será realizado no período de abril de 2024 a novembro de 2024, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, à disposição no *website* da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, o Prêmio visa reconhecer mulheres empreendedoras da cidade de Curitiba e da Região Metropolitana e inspirar que mais mulheres empreendam.

1.2 Este concurso segue critérios técnicos para avaliar as empreendedoras participantes das categorias: Microempreendedora Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio Porte e Empresa de Grande Porte.

1.3 O presente concurso tem característica exclusivamente cultural e gratuito, e não está sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, conforme previsto no inciso II, do artigo 3º, da Lei n.º. 5.768/71; do artigo 30 do Decreto n.º 70.951/72.

- 1.4 A participação neste concurso é gratuita e voluntária e não vincula ou obriga os participantes à aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, e também não está condicionada ao pagamento de qualquer valor ou quantia, seja a que título for.
- 1.5 A participação neste concurso obriga as participantes a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais outras determinações reguladas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

2. PÚBLICO-ALVO

Mulheres, cisgêneros e transgêneros, residentes e com domicílio fiscal (pessoa jurídica) sediados em Curitiba ou em municípios da Região Metropolitana.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1 As Participantes que desejarem se inscrever devem ter suas empresas sediadas e/ou comprovar atividades em um ou mais municípios que integram a Grande Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.
- 3.2 Para fim de comprovação de domicílio, será validado o comprovante de inscrição do CNPJ.
- 3.3 As Participantes que não estejam com empresas sediadas e/ou que não comprovarem que suas atividades ocorrem nesses municípios, não serão consideradas para os efeitos deste edital.
- 3.4 As participantes inscritas deverão ter suas empresas formalizadas com CNPJ ativo, com no mínimo 1 (um) ano retroagindo à data de início do período de inscrição deste concurso.
- 3.5 As participantes inscritas devem obrigatoriamente atender aos requisitos estabelecidos para cada categoria (seção 5).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As candidatas poderão se inscrever a partir do dia **22 de abril de 2024**, exclusivamente no *website* da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A: <http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empreadedora/>.
- 4.2 As inscrições encerram no dia **30 de junho de 2024**, não serão aceitas inscrições após esta data, a não ser que haja prorrogação.

- 4.3 As inscrições realizadas por pessoas residentes ou com domicílio jurídico fora dos municípios contemplados neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.
- 4.4 É de inteira responsabilidade das inscritas a efetivação de sua inscrição e finalização, com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade de informações.
- 4.5 As candidaturas em que os formulários de inscrição não estiverem preenchidos em sua totalidade e/ou preenchidos indevidamente serão desconsiderados.
- 4.6 Será aceita 1 (uma) candidatura por CNPJ.
- 4.7 Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.
- 4.8 Não poderão participar deste concurso as empreendedoras que participem da: Comissão Organizadora, Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ), Juradas avaliadoras da CAJ, Embaixadoras e Palestrantes do Empreendedora Curitibana.
- 4.9 Não serão admitidas inscrições de entidades do terceiro setor, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), sindicatos, cooperativas, associações e entidades filantrópicas, assim como estão impedidas as inscrições de empreendedoras (proprietárias ou sócias) de empresas que sejam contratadas ou fornecedoras de materiais ou prestadoras de serviço a qualquer das entidades promotoras (organizadoras ou patrocinadoras) do Prêmio, ou que, de qualquer outro modo, venham a ter acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições nem envio de cadastros ou de outros documentos por outros meios ou canais de comunicação que não sejam os determinados neste regulamento.

5. CATEGORIAS

- 5.1 As empreendedoras deverão selecionar o seu enquadramento em uma única categoria:
- a) Microempreendedora Individual (MEI): a categoria destinada a fundadoras e proprietárias mulheres cujos negócios sejam classificados como microempreendedor individual (MEI), contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social de suas comunidades. Para concorrer nesta categoria, as participantes devem cumprir os seguintes critérios: I. Ser proprietária do empreendimento que deverá estar legalizado e ativo; II. Tempo de operação: a empresa deve estar estabelecida formalmente em Curitiba ou demais municípios da Região Metropolitana há pelo menos 12 (doze) meses retroativos à data de abertura das inscrições deste prêmio; III. O empreendimento deverá estar legalizado; IV. Desempenho financeiro:

apresentar receita anual que não ultrapasse R\$ 81 mil (oitenta e um mil reais) no período de 2023 (SIMEI).

- b) Microempresa (ME): a categoria é dedicada às empreendedoras proprietárias de empresas com participação expressiva no mercado. Para concorrer nesta categoria, as participantes devem satisfazer os seguintes critérios: I. Participação significativa: Ser fundadora, proprietária ou sócia, sendo requisito que a participação societária seja no mínimo igualitária ao restante dos sócios e/ou que a mulher empreendedora seja sócia administradora; II. Tempo de operação: a empresa deve possuir CNPJ registrado, estabelecido formalmente em Curitiba ou demais municípios da Região Metropolitana há, pelo menos, 12 (doze) meses retroagindo à data de abertura das inscrições deste concurso; III. O empreendimento deverá estar legalizado; IV. Desempenho financeiro: Microempresa (ME) deverá apresentar uma receita anual que não ultrapasse R\$ 360 mil (trezentos e sessenta mil reais) no período de 2023. Conforme artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, chamado Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.
- c) Empresa de Pequeno Porte (EPP): a categoria é dedicada às empreendedoras proprietárias de empresas com uma participação expressiva no mercado. Para concorrer nesta categoria, as participantes devem satisfazer os seguintes critérios: I. Participação significativa: ser fundadora, proprietária ou sócia, sendo requisito que a participação societária seja no mínimo igualitária ao restante dos sócios e/ou que a mulher empreendedora seja sócia administradora; III. Tempo de operação: a empresa deve possuir CNPJ registrado, estabelecido formalmente em Curitiba ou demais municípios da Região Metropolitana há, pelo menos, 12 (doze) meses retroagindo à data de abertura das inscrições deste concurso; III. O empreendimento deverá estar legalizado; IV. Desempenho financeiro: a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar uma receita anual que não ultrapasse R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) no período de 2023. Conforme artigo 3º, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, chamado Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.
- d) Empresa de Médio Porte: a categoria é dedicada às empreendedoras proprietárias de empresas com uma participação expressiva no mercado. Para concorrer nesta categoria, as participantes devem satisfazer os seguintes critérios: I. Participação significativa: ser fundadora, proprietária ou sócia, sendo requisito que a participação societária seja no mínimo igualitária ao restante dos sócios e/ou que a mulher empreendedora seja sócia administradora; II. Tempo

de operação: a empresa deve possuir CNPJ registrado, estabelecido formalmente em Curitiba ou em municípios da Região Metropolitana há, pelo menos, 12 (doze) meses retroagindo à data de abertura das inscrições deste concurso; III. O empreendimento deverá estar legalizado; IV. Desempenho financeiro: a Empresa de Médio Porte deverá apresentar uma receita anual maior que R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) e menor ou igual a R\$ 300 (trezentos) milhões no período 2023.

- e) Empresa de Grande Porte: a categoria é dedicada às empreendedoras proprietárias de empresas com uma participação expressiva no mercado. Para concorrer nesta categoria, as participantes devem satisfazer os seguintes critérios: I. Participação significativa: ser fundadora, proprietária ou sócia, sendo requisito que a participação societária seja no mínimo igualitária ao restante dos sócios e/ou que a mulher empreendedora seja sócia administradora; II. Tempo de operação: a empresa deve possuir CNPJ registrado, estabelecido formalmente em Curitiba ou demais municípios da Região Metropolitana há, pelo menos, 12 (doze) meses retroagindo à data de abertura das inscrições deste concurso; III. O empreendimento deverá estar legalizado; IV. Desempenho financeiro: a Empresa de Grande Porte deverá apresentar uma receita anual maior que R\$ 300 milhões (trezentos milhões de reais) no período de 2023.

5.2 Em caso de duplicidade da inscrição, será considerada a última realizada, com a finalidade de seleção e de avaliação.

6. ETAPAS

O concurso para o PRÊMIO EMPREENDEDORA será realizado de acordo com as etapas a seguir:

Etapas		Data	Ação
1	Inscrição	22/04/2024 a 30/06/202	a) Preenchimento de um formulário que incluirá dados da empreendedora e de sua empresa, os quais devem atender aos critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste edital.
2	Seleção	01/07/2024 a 31/07/2024	a) Avaliação e seleção dos formulários. Serão classificadas as 5 (cinco) candidatas com maior pontuação na avaliação dos formulários.

3	Comunicação das finalistas	01/08/2024	Comunicação via e-mail e telefone das 5 (cinco) primeiras classificadas de cada categoria.
4	Submissão de Documentação	02/08/2024 a 18/08/2024	Anexação dos documentos conforme especificado (Anexo I).
5	Conferência de Documentação	18/08/2024 a 30/08/2024	Conferência e validação da documentação anexada na plataforma pelas finalistas.
6	Confirmação de classificação	05/09/2024	Comunicação via mensagem de <i>e-mail</i> de confirmação de aprovação para a etapa da Banca de Avaliação ou da eliminação de finalista pela ausência de documentação ou submissão de documentação em inconformidade conforme previsto no Anexo I deste edital.
7	Oficina e Mentoria Coletiva de Apresentação e Pitch (opcional)	16/09/2024	Oferta de oficina e mentoria coletiva para apresentação e <i>pitch</i> para as finalistas interessadas.
8	Etapa final 1/2: Banca de Avaliação	01/10/2024	Apresentação presencial das participantes à banca de avaliação final. Local: Auditório do Pinhão Hub – Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1732 – Bairro Rebouças. - Peso 7 de 10 na etapa final.
9	Etapa final 2/2: Votação popular	30/10/2024 a 15/11/2024	Votação popular das finalistas - Peso 3 de 10 na etapa final.
10	Premiação	19/11/2024	Realização de evento para apresentação das finalistas e premiação das 3 (três) primeiras colocadas de cada categoria.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Na “inscrição” (item 1), as candidatas deverão:

- Fornecer à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, 1 (uma) cópia digital dos documentos relacionados no Anexo II – Documentação;
- A documentação deve estar na forma oficial do órgão emissor e dentro do prazo de validade;
- A falta ou não cumprimento dos requisitos de forma, prazo e anexação de qualquer documento, desclassificará automaticamente a candidata;
- Os *links* para emissão dos documentos junto a órgãos oficiais, podem ser consultados no Anexo II – Documentação;
- Preencher o formulário de inscrição.

7.2 As inscrições serão conferidas e validada pela Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ;

7.3 As 5 (cinco) primeiras candidatas classificadas de cada categoria serão automaticamente consideradas finalistas para a etapa final (item 8);

7.4 A comunicação da lista organizada em sequência alfabética será enviada para o e-mail, cadastrado no item 1 (inscrição). A lista das finalistas também será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empreededora/>;

7.5 As finalistas que desejarem, poderão solicitar e receber mentoria (item 7), com o objetivo de aprimorarem suas apresentações (*pitch*s) para a etapa final;

7.6 A etapa final será composta por dois momentos: Banca de avaliação e votação popular, cada uma com peso igual para a composição da nota final;

7.7. Na banca de avaliação, as candidatas finalistas serão submetidas a uma avaliação por parte de uma banca composta por 5 (cinco) avaliadoras com expertise empresarial e de gerenciamento de empresa que avaliarão sua jornada empreendedora, perfil de liderança, gestão empresarial e de propósito e o panorama atual da empresa.

7.8 As apresentações para a Banca de Avaliação deverão ser prioritariamente presenciais e, em situação de força maior, online ao vivo. Estas serão cronometradas em 10 (dez) minutos, podendo ser utilizados recursos físicos (produtos, impressos) e audiovisuais (*PowerPoint, Canvas, website, vídeo etc.*).

7.9 A Banca Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros, com conhecimento e experiência na área específica do concurso. Em caso de empate nas decisões do júri, um sexto membro será convocado para proferir o “voto de minerva” para esta primeira etapa da Banca de Avaliação.

7.10 O jurado adicional será escolhido pela organização do prêmio e seu nome será mantido em sigilo; este procedimento tem como objetivo garantir a imparcialidade e a justiça no processo de avaliação do concurso.

7.11 O Segundo momento da etapa final será a votação popular. Esta será realizada por plataforma online, com data de início em 28 de outubro de 2024, a votação será encerrada em 15 de novembro de 2024.

7.12 Para o ranqueamento das finalistas, a pontuação final será dada pela média da soma das etapas: banca de avaliação e votação popular.

7.11 A decisão da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora do prêmio é soberana e de caráter inquestionável.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JULGADORA (CAJ)

8.1 A Comissão de Avaliação Julgadora (CAJ) deverá ser composta por profissionais técnicos e gestores de empresas, com reputação e qualidade que assegurem o julgamento idôneo, devendo a designação ser feita por ato específico.

8.1.1 A análise da habilitação será feita por comissão diferente da Comissão Técnica de Avaliação do objeto do concurso.

8.2 A CAJ será constituída por representantes da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, de entidades parceiras, de representantes de reconhecida notoriedade no ecossistema de empreendedorismo e inovação de Curitiba e demais municípios da Região Metropolitana.

8.3 Não poderão integrar a CAJ pessoas vinculadas, direta ou indiretamente, a qualquer empreendedora inscrita.

8.4 Integrantes do processo de avaliação, em todas as etapas, assumirão o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

8.5 A CAJ, especificada no item 2 (seleção), será formada por 3 (três) avaliadoras, e a etapa final (banca de avaliação) será composta por 5 (cinco) avaliadoras com atuação, *expertises* e notoriedade pública correspondentes às categorias deste concurso.

8.6 A homologação do concurso compete ao diretor-presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

8.7 Eventuais dúvidas relativas às decisões da CAJ poderão ser esclarecidas mediante solicitação de recursos.

9. PREMIAÇÃO

9.1 A distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado deste concurso exclusivamente cultural não é subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou das contempladas à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, conforme a Lei n.º 5.768/71, Artigo 3º, Inciso II.

9.2 As premiações serão divulgadas, oportunamente, no *website* e páginas em mídias sociais da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

9.3 As premiações serão individuais e intransferíveis e deverão ser fruídas nos prazos definidos, se houver.

9.4 O evento da Premiação será presencial realizado em local e horário a ser comunicados oportunamente às participantes e à comunidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As candidatas finalistas, se comprometem a viabilizar suas participações em eventos promovidos pela Agência Curitiba, ou mesmo por instituições parceiras e/ou patrocinadoras, para relatar suas experiências e promover o Prêmio, mediante agendas antecipadamente definidas.

10.2 No cronograma do Anexo I consta o calendário prévio de atividades e evento de capacitação direcionados à participação das mulheres no Programa Empreendedora Curitibana e nas inscrições ao PRÊMIO EMPREENDEDORA.

10.3 As candidatas devem manter rigorosamente atualizadas as informações cadastrais para receber as comunicações emitidas pela Agência Curitiba por meio da Comissão Organizadora deste concurso.

10.4 A empreendedora deverá manter seu endereço em conformidade com os limites dos geográficos definidos nesse regulamento, ou seja, no município de Curitiba e demais municípios da Região Metropolitana, entre as datas de inscrição e cerimônia de premiação, sendo desclassificada a concorrente independentemente da fase em que se encontre, dando seu lugar à próxima na ordem de classificação.

10.5 Ao se inscrever e participar do PRÊMIO EMPREENDEDORA, as participantes cedem, compulsoriamente, à Agência Curitiba, o direito de uso de sua imagem, voz e marca, por tempo indeterminado, para uso nas ações, atuais e futuras, relativas ao PRÊMIO EMPREENDEDORA, em caráter irrevogável e irretratável, de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

10.5 Ao se inscrever no concurso, a participante está ciente e aceita ceder os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma lícita, tais como cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

10.6 As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer espécie por parte dos organizadores às titulares de imagens, áudios e marcas.

10.7 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes do Prêmio serão submetidos à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e a decisão será publicada aos interessados.

10.8 A simples participação no Prêmio implica no conhecimento e total aceitação deste regulamento. A empreendedora cuja conduta, comprovadamente, implicar na manipulação dolosa da operação do Prêmio, ou que violar os termos e condições impostos neste edital, será sumariamente desclassificada.

10.9 A empreendedora cuja conduta ou histórico pessoal possa desabonar ou contrariar a essência do Prêmio, bem como a política dos organizadores, será desclassificada, o que poderá ocorrer em qualquer etapa do concurso.

10.10 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos organizadores, não for possível desenvolver e realizar este Prêmio conforme o planejado, poderão os organizadores antecipar/adiar ou mesmo cancelar a sua execução.

10.11 Havendo necessidade, o Prêmio poderá ser reagentado e considerar mudanças em seu regulamento e planejamento, a serem oportunamente divulgados nos mesmos meios de divulgação.

10.12 Caso o Prêmio tenha seu término antecipado/adiado/cancelado, os organizadores comunicarão ao público e às participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

10.13 Na hipótese de não realização deste concurso, não haverá qualquer tipo de obrigação de ressarcimento de eventuais despesas com a inscrição e preparação de documentação pelas participantes.

10.14 Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do endereço de e-mail: escoladeinovacao@curitiba.pr.gov.br.

10.15 Este Prêmio, tal qual seu regulamento, poderá ser alterado, a critério dos organizadores, mediante aviso no endereço eletrônico <http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empREENDEDORA/>.

10.16 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas do PRÊMIO EMPREENDEDORA.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 PRÊMIO EMPREENDEDORA – 2024 - ANEXO I CRONOGRAMA: PRÊMIO EMPREENDEDORA 2024

Etapas		Data	Ação
1	Inscrição	22/04/2024 a 30/06/2024	a) Preenchimento de um formulário que incluirá dados da empreendedora e de sua empresa, em atendimento aos critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste edital.
2	Seleção	01/07/2024 a 31/07/2024	Avaliação e seleção dos formulários. Serão classificadas as 5 (cinco) candidatas com maior pontuação na avaliação dos formulários e áudios.
3	Comunicação das finalistas	01/08/2024	Comunicação via e-mail e telefone das 5 (cinco) primeiras classificadas de cada categoria.
4	Submissão de documentação	02/08/2024 a 18/08/2024	Anexação dos documentos conforme especificado (Anexo I).
5	Conferência de documentação	18/08/2024 a 30/08/2024	Conferência e validação da documentação anexada na plataforma pelas finalistas.
6	Confirmação de classificação	05/09/2024	Comunicação via mensagem de <i>e-mail</i> com a confirmação de aprovação para a etapa da Banca Final ou da eliminação de finalista, em função da ausência de documentação ou submissão de documentação em inconformidade, conforme previsto no Anexo I deste edital.
7	Oficina e Mentoria Coletiva de Apresentação e Pitch (opcional)	16/09/2024	Oferta de oficina e mentoria coletiva para apresentação e <i>pitch</i> para as finalistas interessadas.
8	Etapa final 1/2: Banca de Avaliação	01/10/2024	Apresentação presencial das participantes à banca de avaliação final. Local: Auditório do Pinhão Hub – Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1732 – Bairro Rebouças. - Peso 7 de 10 na etapa final.
9	Etapa final 2/2: Votação popular	30/10/2024 a 15/11/2024	Votação popular das finalistas - Peso 3 de 10 na etapa final.
10	Premiação	19/11/2024	Realização de evento para apresentação das finalistas e premiação das (3) três primeiras colocadas de cada categoria.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 PRÊMIO EMPREENDEDORA – 2024 - ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada digitalmente na plataforma do Prêmio conforme a indicação da categoria e qualificação exigida das participantes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO		MEI	ME	EPP	MP	GP	ACESSO	OBSERVAÇÃO
1	Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH	<input checked="" type="checkbox"/>						
2	Certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)	<input checked="" type="checkbox"/>	----	----	----	----	Clique aqui	Senha do aplicativo gov.br
3	Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ)	----	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Clique aqui	
4	Regularidade de empregador - certidão negativa de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), caso possua funcionário	<input checked="" type="checkbox"/>	Clique aqui					
5	Certidão negativa de tributos municipais	<input checked="" type="checkbox"/>	Clique aqui					
6	Certidão negativa de débito estadual junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)	<input checked="" type="checkbox"/>	Clique aqui					
7	Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União	<input checked="" type="checkbox"/>	Clique aqui					
8	Declaração Anual de Faturamento (DASN)	<input checked="" type="checkbox"/>	----	----	----	----		
8	Recibo de entregas de declaração da RAIS - relação anual de informes sociais (último exercício, caso possua funcionário)	----	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Solicitar ao Contador	
9	Balanco patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício	----	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Solicitar ao(à) contador(a)	Não há necessidade de registro de cartório.
10	Contrato social com última alteração contratual ou estatuto	----	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
12	Declaração dos responsáveis pela empresa, assinada também pelo contador, relatando que a mesma não ultrapassa o limite máximo de micro ou pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Base 2022	---	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	---	---	Solicitar ao(à) contador(a)	